



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.724 DE 26 DE ABRIL DE 2016

INCLUI ação na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - do Município, para o exercício de 2016

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município instituída através da Lei Municipal nº 4.613, de 29 de setembro de 2015, a seguir especificado:

Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 27 – Gabinete Sec de Agricultura e Meio Ambiente e Órgãos Subordinados

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 605 – Abastecimento

Programa: 0150 – Produção, Distribuição e Comercialização de Alimentos

Ação: Construção de Prédio para Feira do Produtor e Sala Multiuso P 1.133

Objetivo: Manter e aprimorar a patrulha agrícola e quantificar os agricultores realizando cursos e incentivando o produtor rural. Dar condições aos produtores rurais e acesso à tecnologia de agricultura de precisão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 26 DE ABRIL DE 2016.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

Procuradora Jurídica

OAB/RS 83.514

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS

Secretária de Administração e Planejamento